



GOVERNO DE JOINVILLE

JORNAL DO *Município*O

Ano 12 — Nº 608 — Sexta-feira, 16 de dezembro de 2005.

LEIS

LEI Nº 5.352, de 08 de dezembro de 2005.

Institui a opção de linguagem "Braille" para a emissão das faturas de água no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado a opção na linguagem "Braille" para a impressão das faturas de água no Município de Joinville.

Art. 2º O carnê será emitido em "Braille", quando solicitado pelo portador de deficiência visual parcial ou total, ou por seu representante legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.353, de 08 de dezembro de 2005.

Institui a opção de linguagem "Braille" para a emissão dos carnês de IPTU no Município de Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado a opção na linguagem "Braille" para a impressão dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Joinville.

Art. 2º O carnê será emitido, quando solicitado por portador de deficiência visual parcial ou total, ou por seu representante legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.355, de 09 de dezembro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.742.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais), para restabelecer a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS

46.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0029.2.167000 – 3.1.90.00 COORD. E
MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DA SAÚDE R\$
8.742.000,00

Art. 2º Para fazer face a parte da despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

26.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
08.302.0007.2.092.000 – 3.3.50.00 PLANO DE
ASSISTÊNCIA SAÚDE SERVIDOR PÚBLICO R\$
1.500.000,00

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0012.1.005.000 – 4.4.90.00 CONSTRUÇÃO
E/OU AMPLIAÇÃO DE CEI'S R\$
5.000.000,00

Art. 3º Para complementar a importância mencionada no art. 1º, serão utilizados R\$ 2.242.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2004, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.387, de 16 de dezembro de 2005.

Altera a Lei 5.045, de 30 de junho de 2004 que instituiu o Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei 5.045, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Controladoria-Geral, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, está vinculada ao Gabinete do Prefeito e sob a Supervisão direta do titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, possuindo as atribuições definidas nesta Lei e com a seguinte estrutura":

I – Controlador-Geral;
II – duas (02) Coordenadorias I;" (NR)

Art. 2º O art. 6º, da Lei 5.045, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso X, na forma seguinte:

"Art 6º (...)

X – programar as audiências públicas e acompanhar a execução orçamentária, zelando pela observância dos limites constitucionais e legais de gastos e endividamento da Administração Direta e Indireta, bem como exercer outras atividades delegadas". (NR)

Art. 3º Ficam criados, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos:

I - duas (2) Coordenadorias I.

Parágrafo único. O nível e vencimento atribuídos a estes cargos é constante da tabela que compõe o Anexo I, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004, acrescentando-se à mesma os cargos ora criados.

Art. 4º Em razão do disposto nos arts. 1º e 3º desta Lei



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto
7.200/93, de 17 de
dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Jornal A Notícia

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e
indireta da Prefeitura Municipal
de Joinville devem ser encaminhados
para publicação no "Jornal do
Município", diretamente à Diretoria de
Comunicação Social.

Os atos devem estar gravados em
disquete para computador
acompanhados de cópia impressa ou
enviados por e-mail para o endereço
karine@joinville.sc.gov.br em um único
arquivo.

Os arquivos devem conter apenas o
texto a ser publicado, sem qualquer
tipo de imagem, como escudo,
logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição
da mesma semana vai até o fim do
expediente das quintas-feiras.

fica alterada a alínea "k", bem como acrescentada a alínea "o" ao Inciso I, do art. 6º, da Lei 5.163, de 29 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I – no Gabinete do Prefeito:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);
- k) cinco (5) Coordenadorias I;
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...);
- o) Controladoria-Geral". (NR)

Art. 5º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, a alínea "c", inciso V, do art. 6º, da Lei 5.163, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

V – (...)

c) Gerência de Gestão". (NR)

Art. 6º Ficam criadas 4 (quatro) funções gratificadas de auditoria, que serão atribuídas aos servidores de carreira com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo público, com formação superior, preferencialmente, nas áreas de economia, ciências contábeis, administração ou direito e que vierem a ser nomeados para o seu exercício, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do vencimento padrão do servidor, não se incorporando aos vencimentos ou aos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para a função gratificada de auditoria terão por atribuição auxiliar e orientar as diversas unidades operacionais do Município e as entidades beneficiadas com recursos públicos, para o cumprimento das normas e instruções do Sistema de Controle Interno, elaborando relatórios com a indicação de eventuais não conformidades, deficiências ou do indício de existência de irregularidades e apontando as soluções cabíveis para sanear-las, podendo exercer outras atividades legais e administrativas inerentes ao cargo que lhe forem delegadas

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o art. 1º, da Lei nº 5.354/05, que autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra para a Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 5.354, de 9 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terra contendo 13.282,28m² (treze mil duzentos e oitenta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), matriculados sob nº 67.731, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, pelo valor de R\$438.315,24 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) aos beneficiários finais do Programa Carta de Crédito Associativo – Imóvel na Planta, através da Caixa Econômica Federal, sobre a qual será edificado o empreendimento denominado Ilha da Madeira." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

GIOVANNI GONÇALVES
Secretário de Habitação

LEI Nº 5.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono natalino aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, um abono natalino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago em uma única vez, juntamente com os vencimentos do mês de dezembro de 2005.

Art. 2º O abono natalino não se incorporará aos vencimen-

tos ou outras vantagens e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3o As despesas com a presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas

ADELIR HERCÍLIO ALVES
Secretário da Fazenda

DECRETOS

DECRETO Nº 12.712, de 09 de dezembro de 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 5.355, de 09 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.742.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais), para restabelecer a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS

46.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0029.2.167000 – 3.1.90.00 COORD. E
MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DA SAÚDE R\$
8.742.000,00

Art. 2º Para fazer face a parte da despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

26.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
08.302.0007.2.092.000 – 3.3.50.00 PLANO DE
ASSISTÊNCIA SAÚDE SERVIDOR PÚBLICO R\$
1.500.000,00

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0012.1.005.000 – 4.4.90.00 CONSTRUÇÃO
E/OU AMPLIAÇÃO DE CEI’S R\$
5.000.000,00

Art. 3º Para complementar a importância mencionada no art. 1º, serão utilizados R\$ 2.242.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2004, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 12.714, de 13 de dezembro de 2005.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2005 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2006, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revoga-se o Decreto n. 12.669, de 10 de novembro de 2.005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração
e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.715, de 13 de dezembro de 2005.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Marlene Simon Pio, do cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 1º de novembro de 2005;

- Norton Luiz Andrade Ortiz, do cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 1º de novembro de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RENATO ALMEIDA COUTO DE CASTRO
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 12.716, de 13 de dezembro de 2005.

Aprova o Estatuto da PROMOTUR – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, alterado em face das atuais normas da lei.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de sua atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, para conformá-lo às atuais normas da legislação, integrando este Decreto o inteiro teor do novo Estatuto.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.944, de 08 de julho de 2004.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BRANDÃO NASCIMENTO
Diretor Presidente da PROMOTUR - Fundação de
Promoção e
Planejamento Turístico de Joinville

ESTATUTO

PROMOTUR – FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E
PLANEJAMENTO
TURÍSTICO DE JOINVILLE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E
DURAÇÃO

Art. 1º A PROMOTUR – Fundação Turística de Joinville, criada pela Lei nº 4.676, de 30 de outubro de 2002, transformada em PROMOTUR– Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, pela Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005,

com personalidade jurídica de direito público, supervisionada pela Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, com sede nesta cidade, rege-se pelas normas estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 2º A PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville tem por objetivo planejar as ações de desenvolvimento turístico municipal, em consonância com o Planejamento Estratégico de Joinville, além das ações já desenvolvidas de promoção e divulgação da cidade:

- I - planejar e executar a política municipal para desenvolvimento do turismo;
- II - divulgar as potencialidades turísticas do Município, no Estado, País e Exterior, incentivando os investimentos nesta área;
- III - incentivar o turismo industrial, náutico, comercial, cultural, rural, ecológico, tecnológico, científico e revigorar os eventos tradicionais da cidade;
- IV - criar e realizar eventos em parceria ou não, com entidades afins, que possam movimentar fluxo de turistas na cidade;
- V - promover turisticamente as empresas do Município, mediante apoio logístico;
- VI - incentivar e agilizar o intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, estabelecendo acordos, contratos ou convênios, com referendo da Administração Municipal;
- VII - elaborar o calendário turístico anual do Município e supervisionar a sua operacionalização;
- VIII - fortalecer o Conselho Municipal de Turismo.

ART. 3º A PROMOTUR TERÁ DURAÇÃO INDETERMINADA, FICANDO A SUA EXTINÇÃO, EM CASO DE SER IMPOSSÍVEL A SUA CONTINUIDADE OU INCONVENIENTE A SUA MANUTENÇÃO, SUBORDINADA À PROPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, À APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E À LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Parágrafo único. Em caso de extinção, os bens da PROMOTUR reverterão:

- I – os resultantes de convênios, a quem de direito, consoante o que nele for estabelecido;
- II – os demais, ao patrimônio do Município de Joinville.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da PROMOTUR – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, constitui-se dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.

Art. 5º A PROMOTUR será supervisionada diretamente pela Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, visando assegurar essencialmente:

- I - a realização dos objetivos fixados no presente Estatuto;
- II - a harmonia com a política e a programação de governo no setor de atuação da entidade;
- III - a eficiência administrativa;
- IV - a autonomia administrativa, financeira e operacional da entidade.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e de consulta em matéria de administração estratégica, financeira e econômica e será constituído de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) membros suplentes.

À 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro (4) anos, permitida uma recondução, e as nomeações far-se-ão por decreto do Prefeito Municipal de Joinville

À 2º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo não serão remunerados, sendo a sua participação considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 7º Dentre seus membros, o Conselho elegerá um Presidente, cabendo-lhe:

- I - presidir as sessões do Conselho Deliberativo;
- II - transmitir as determinações do Conselho Deliberativo para a Presidência da Promotur;
- III - votar em caso de empate.

Art. 8º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - aprovar o Regimento Interno da PROMOTUR, bem como o do próprio Conselho Deliberativo;
- II - manifestar-se sobre as contas da PROMOTUR e sobre as demonstrações contábeis e financeiras;
- III - aprovar o orçamento e o plano de aplicação de recursos;

- IV - aprovar o plano de trabalho;
- V - aprovar a aquisição e venda de bens do ativo permanente, a constituição de ônus e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- VI - apresentar seu parecer sobre atos ou contratos a serem assinados com terceiros, clientes, fornecedores e agentes financeiros;
- VII - aprovar normas para abertura e concessão de créditos com terceiros, clientes, fornecedores e agentes financeiros;
- VIII - aprovar convênios, contratos e acordos;
- IX - manifestar-se sobre o quadro de pessoal da PROMOTUR;
- X - analisar e decidir sobre outras matérias que forem submetidas à sua aprovação.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que houver assuntos relevantes que afetem as atividades da Fundação, convocado pelo Presidente ou por três de seus membros.

À 1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros, elaborando-se ata a ser lavrada em livro próprio.

À 2º As decisões do Conselho Deliberativo serão formalizadas através de Resoluções, aprovadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

À 3º Os membros da Diretoria da PROMOTUR e outras pessoas que, a convite, participarem das reuniões e debates, não terão direito a voto.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

À 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

À 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo a sua colaboração considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas e balancetes men-

sais, bem como os balanços anuais, emitindo parecer a respeito;

II - pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Deliberativo;

III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar convenientes para regularizar ou eliminar problemas verificados nas contas.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 12. A Diretoria tem por finalidade o planejamento, a organização, a coordenação e o controle das atividades.

Art. 13. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo, bem como as normas da presente lei;

II - dar orientação geral aos trabalhos, negócios e interesses da PROMOTUR;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para aprovação:

- a) o Plano de Trabalho;
- b) o orçamento e o plano de aplicação dos recursos;
- c) a prestação anual de contas;
- d) o relatório anual de atividades e o balanço geral;

IV - propor alterações no quadro de pessoal;

V - gerir as finanças da entidade.

Art. 14. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, a quem se encontram vinculados:

I - Gerências:

a) de Marketing e Eventos:

1. Coordenação da Área de Gestão de Comunicação e

Relações Públicas;

2. Coordenação da Área de Gestão Eventos e Promoções;

b) de Planejamento Turístico:

1. Coordenação da Área de Gestão de Planejamento e Apoio Turístico;

2. Coordenação da Área de Gestão de Turismo Ecológico e Rural;

3. Coordenação da Área de Gestão de Informações e Dados;

II - Coordenações:

- a) da Área de Gestão Financeira;
- b) da Área de Gestão Administrativa;
- c) da Área de Políticas Públicas;
- e) da Área de Gestão do Complexo da

Expoville.

1º Os membros da Estrutura da Diretoria serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Joinville.

Art.15. Compete ao Diretor Presidente:

I - elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o plano de trabalho da PROMOTUR, o orçamento e o plano de aplicação dos recursos, o plano de contas, o relatório anual de atividades administrativas, a prestação de contas e o balanço geral;

II - propor a composição do quadro de pessoal e suas alterações posteriores, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo;

III - autorizar a transferência de verbas ou dotações orçamentárias e a abertura de créditos adicionais;

IV - apreciar as operações de crédito a serem realizadas;

V - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, assim como as decisões do Conselho Deliberativo;

VI - representar a PROMOTUR ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII - participar das reuniões do Conselho Deliberativo;

VIII - movimentar as contas bancárias da PROMOTUR, juntamente com o Coordenador da Área de Gestão Financeira;

IX - administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis;

X - nomear, exonerar, suspender, lotar e distribuir os servidores, bem como praticar os demais atos administrativos a eles relativos;

XI - delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;

XII - designar o Gerente que o substituirá nos seus impedimentos ou ausências eventuais;

Parágrafo único. Embora findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas atribuições até a posse dos substitutos ou da nova posse.

Art. 16. Compete ao Gerente de Marketing e Eventos:

I - executar as diretrizes da PROMOTUR no que concerne à participação em programas de

desenvolvimento turístico;

II - exercer a representação da PROMOTUR por outorga específica do Diretor-Presidente;

III - emitir documentos básicos de administração compreendidos especialmente em sua esfera de atribuições;

IV - formular e executar a política de marketing e eventos, identificando o mercado consumidor, divulgando as potencialidades turísticas e empresariais de Joinville, Projetos Ação Verão, Ação SC/RS/PR, Ação Brasil, Ação Mercosul e Global, Famtour, Relações Públicas, Divulgação Destino Joinville, Comtur e Eventos em Joinville.

Art.17. Compete ao Gerente de Planejamento Turístico:

I – executar as diretrizes da PROMOTUR no que concerne à participação em programas de desenvolvimento turístico;

II -exercer a representação da PROMOTUR por outorga específica do Diretor-Presidente;

III - emitir documentos básicos de administração compreendidos especialmente em sua esfera de atribuições;

IV – planejar, executar e acompanhar os projetos turísticos do Poder Público Municipal;

V - captar recursos para viabilização de ações de desenvolvimento turístico para a cidade;

VI - atuar, em parceria com entidades, na elaboração de diagnósticos, pesquisas e estudos do impacto do turismo no desenvolvimento local;

VII - supervisionar projetos e programas turísticos da PROMOTUR, como turismo ecológico, turismo infantil, turismo industrial, pesquisa de demanda turística, banco de dados, entre outros de competência desta Gerência, fornecendo suporte técnico e operacional.

Art. 18. Compete ao Coordenador da Área de Gestão Financeira:

I - supervisionar as atividades próprias da sua área;

II - exercer a representação da PROMOTUR por outorga específica do Diretor-Presidente;

III- determinar os procedimentos legais e necessários à perfeita administração financeira dos negócios da PROMOTUR;

IV - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação, em conjunto com o Diretor-Presidente ou quem deste receber delegação;

V - planejar, orientar e controlar as atividades contábeis e financeiras da Fundação.

Art. 19. À Coordenação da Área de Gestão Administrativa compete as funções de administração dos recursos humanos; os procedimentos relativos às compras de bens e serviços, incluindo os

processos de licitação; o relacionamento com órgãos públicos; a execução das atividades auxiliares relativas aos serviços de caráter burocrático, tais como: digitação em geral, comunicações, manutenção da limpeza, arquivo geral, almoxarifado, informações, recebimento e encaminhamento de correspondências e outras atividades correlatas, procedimento das revisões físicas periódicas do material existente, a fim de mantê-lo constantemente de acordo com as fichas de estoque; atender requisições e estocagem de material; promover o controle de entrada e saída de material, controlar os níveis máximo e mínimos de material em estoque; pronunciar-se sobre as substituições de materiais; controlar o patrimônio e executar as demais atividades pertinentes.

Art. 20. À Coordenação da Área de Gestão de Políticas Públicas compete a elaboração e implantação de projetos turísticos; a elaboração de estudos e análises de projetos turísticos; a representação da PROMOTUR junto a entidades e em eventos de caráter turístico; a captação de recursos junto a entidades de fomento; a captação de parcerias em ações da PROMOTUR.

Art. 21. À Coordenação da Área de Gestão do Complexo da Expoville compete a administração do Complexo da Expoville, incluindo todas as atividades pertinentes.

Art. 22. À Coordenação da Área de Gestão de Comunicação e Relações Públicas compete a criação, divulgação e avaliação de um padrão de atendimento ao turista junto às áreas internas da PROMOTUR, bem como em hotéis, restaurantes, pontos de táxis, estação rodoviária, lojas e outros estabelecimentos que mantenham contato freqüente com o turista, bem como pelo desenvolvimento entre o turista e o profissional de diferentes setores do comércio, serviços e imprensa especializada.

Art. 23. À Coordenação da Área Gestão de Eventos e Promoções compete o desenvolvimento e organização de eventos turísticos e feiras, pela divulgação do turismo na cidade em eventos da área, pelo desenvolvimento de projetos turísticos e pela busca de parcerias com outros órgãos públicos ou privados, que possibilitem o incremento da atividade turística, nos seus diversos segmentos.

Art. 24. À Coordenação da Área de Gestão de Planejamento e Apoio Turístico compete a elaboração de estudos e análises de projetos turísticos, suporte técnico e logístico na aplicação de pesquisas, representação da PROMOTUR em entidades e eventos de caráter turístico, supervisão dos pontos de informações turísticas, auxílio no atendimento de empresas e entidades turísticas, auxílio nas ações do planejamento estratégico do turismo de Joinville, coordenação do

Programa Turismo Industrial e acompanhamento dos demais processos da Gerência de Planejamento Turístico.

Art. 25. À Coordenação da Área de Gestão de Turismo Ecológico e Rural compete a implantação e acompanhamento dos projetos estratégicos do Planejamento Estratégico do Turismo Ecológico com Base no Empreendimento Familiar, em parceria com a Fundação Municipal 25 de Julho, entidades e comunidades eco-rurais; a elaboração de estudos e análises de projetos turísticos; a representação da PROMOTUR em entidades e eventos de caráter turístico; o atendimento e apoio técnico às comunidades eco-rurais de Joinville.

Art. 26. À Coordenação da Área de Gestão de Informações e Dados compete o acompanhamento das pesquisas de demanda turística; a supervisão e atualização do Inventário Turístico de Joinville; a implantação e manutenção do banco de dados turísticos da PROMOTUR; o atendimento ao público externo.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. O patrimônio da PROMOTUR será formado por:

- I - doações de bens móveis e imóveis;
- II - bens e direitos que adquirir.

Art. 28. Os recursos financeiros da PROMOTUR serão provenientes de:

- I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;
- II – auxílios e subvenções da União, do Estado, do Município ou de quaisquer entidades públicas e privadas;
- III – rendas de qualquer natureza, derivadas de seus próprios bens e serviços;
- IV - receitas eventuais.

Art. 29. É vedado à PROMOTUR distribuir, a qualquer título, seu patrimônio ou parcelas de suas receitas a dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e servidores, exceto a remuneração mensal pelos serviços prestados e pagos aos servidores e diretores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 309. O exercício financeiro da PROMOTUR coincidirá com o ano civil.

Art 31. Para seu regular funcionamento, a PROMOTUR poderá dispor de pessoal e materiais transferidos de outros órgãos da administração municipal, nos termos de atos administrativos apropriados.

Art. 32. O Regimento Interno da PROMOTUR será baixado por portaria do Diretor Presidente, após aprovação do Prefeito, e disporá sobre as rotinas e atividades internas da instituição bem como atribuições dos seus órgãos, respeitados os princípios estabelecidos na Lei Municipal de sua criação, neste Estatuto e demais disposições aplicáveis.

Art. 33. Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

DECRETO N.º 12.710, de 14 de dezembro de 2005

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 7º e 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor NORBERTO ALVES DA MAIA, matrícula n.º 19.617-8, ocupante do cargo de Professor Ensino 1º Grau - História, lotado na Secretaria da Educação do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.718, de 14 de dezembro de 2005.

Altera decreto de concessão de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º, do Decreto n.º 11.096, de 06 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 62 da Lei Municipal nº 4.076/99, a ANAIR OSZIKA JOHANSON na condição de esposa e a DJENIFER MAY-RA JOHANSON na condição de filha do servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de abril de 2003, data do óbito do servidor".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2003, data de publicação do Decreto 11.096.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.719, de 14 de dezembro de 2005

Altera decreto de concessão de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 9.013, de 05 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder pensão por morte, a ROSELI ALZIDA RICARDO, na condição de esposa, a MILIANA ROSELI RICARDO, a MOZANA ROSELI RICARDO, e a MARIANA ROSELI RICARDO na condição de filhas do servidor falecido LUIZ PAULO RICARDO, matrícula 11.048-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPREVILLE, nos termos do artigo 59 da Lei nº 3.277/96".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 1999, data de publicação do Decreto 9.013.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.717, de 14 de dezembro de 2005

Altera decreto de concessão de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 9.456, de 02 de fevereiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder pensão por morte, a ANTÔNIO CARLOS GOMES, na condição de esposo, a EDUARDO LUIZ GOMES na condição de filho da servidora falecida TEREZINHA AURÉLIA MOREIRA GOMES, matrícula 7.452-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 4ª série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPREVILLE, nos termos do artigo 62 da Lei nº 4.076/99".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2000, data de publicação do Decreto 9.465.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE

CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 050/2005

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso, II, IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do prejulgados de n.º 0822, 1569, 1288 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a aquisição dos seguintes medicamento:

OBJETOS: 50 frascos ampolas de fluorouracil

500mg/10ml.

FORNECEDOR: SP EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF de n.º 06.949.088/0001-79, com sede na rua Dr. Corolliolano, n.º 1.894 – Bairro Vila Guarani – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,00 (onze reais).

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Trinta dias após a entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.00.00. Material de Consumo.

MOTIVAÇÃO: Cuida-se de Medicamento de uso indispensável para a realização de quimioterapia. Trata-se de objeto não cotado na Concorrência de n.º 022/2005 e de pequeno valor. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos, II, IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 0822, 1288, 1569 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das Decisões de n.º 347/94, 811/96 e 627/99 do Tribunal de Contas da União.

Joinville(SC), 12 de dezembro de 2005

DR. MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
COORDENADOR DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
DIRETOR EXECUTIVO

DR. RENATO ALMEIDA COUTO DE CASTRO
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA

Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995

Comissão Permanente de licitação.
Obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade Extrato de contratos
Modalidade de origem: Carta Convite nº 12/2005
Contrato administrativo de nº 23/2005.
Contratado: Proville Informática Ltda.
CNPJ:74.011.974/0001-74

Objeto: Equipamentos de Informática
Valor Total: R\$ 8.200,00
Período: Parcela Única
Joinville, 13 de dezembro de 2005
Hanelore Misfeld
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/FUNDO MUNI-
CIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA

Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995

Comissão Permanente de licitação.
Obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade
Extrato de contratos
Modalidade de origem: Carta Convite nº 12/2005
Contrato administrativo de nº 24/2005.
Contratado: Masterclima Refrigeração Ltda.
CNPJ: 05.212.440/0001-26
Objeto: Ar-Condicionado
Valor Total: R\$ 1.515,00
Período: Parcela Única
Joinville, 13 de dezembro de 2005
Hanelore Misfeld
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 002/2006

CONTRATADA: SOFHAR – Gestão & Tecnologia Ltda.
OBJETO: Aquisição de Licenças de Uso para o Sistema Operacional Windows Small Business Server 2003 Premium Português conforme descrito no item 1.1 do Edital do Pregão nº 003/2005 e Cláusula Primeira deste Contrato.
REFERENTE: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações posteriores e à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como ao Pregão nº 003/2005.
VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
DATA: 16/12/2005.

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2005

CONTRATADO: EQUIPE LIMP’S PRESTADORA DE SER-
VIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conserva-
ção na área sede do Ipreville, com o fornecimento total
de materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-

obra especializada, conforme especificações constan-
tes no Anexo II do Edital do Pregão nº 004/2004, bem
como demais condições estabelecidas na Cláusula
Sexta do Contrato nº 015/2005.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por
mais 06 (seis) meses, nos termos do inciso II e §1º do
artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do
Contrato
nº 015/2005, iniciando em 05/01/2006 e terminando
em 04/07/2006.
VALOR: R\$ 2.490,99 (dois mil e quatrocentos e noventa
reais e noventa e nove centavos) mensais.
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2005

CONTRATADO: CETIL SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços com licença de uso e
atualização, bem como atendimento técnico para os
softwares: 301-400 CPcetil (Contabilidade Pública);
301-420 ORcetil (Orçamento Público); 301-423 IAcetil
(Informações Atualizadas); e RFcetil (Responsabilidade
Fiscal).
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por
mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e §1º do
artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do
Contrato
nº 004/2005, iniciando em 02/01/2006 e terminando
em 01/01/2007.
VALOR: R\$ 334,89 (trezentos e trinta e quatro reais e
oitenta e nove centavos) mensais.
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2005

CONTRATADO: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo permanente e 01
(um) veículo para viagens.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por
mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e §1º do

artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do
Contrato
nº 003/2005, iniciando em 02/01/2006 e terminando
em 01/01/2007.
VALOR: R\$ 1.001,49 (um mil e um reais e quarenta e
nove centavos) pela locação mensal do veículo perma-
nente e R\$ 105,42 (cento e cinco reais e quarenta e dois
centavos) pela diária referente à locação do veículo
para viagens.
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2005

CONTRATADO: ADINCO PASSAGENS E TURISMO
LTDA
OBJETO: Prestação de serviços com Reserva, Marcação,
Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas
Nacionais.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por
mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo
57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato
nº 002/2005, iniciando em 02/01/2006 e terminando
em 01/01/2007.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco
mil reais).
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2004

CONTRATADA: VISUAL NET WEB DESIGNER LTDA
OBJETO: Prestação de serviços com Hospedagem de
Serviços de Internet.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por
mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo
57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 02/01/2006 e ter-
minando em 01/01/2007.
VALOR: R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa
centavos) mensais.
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO

Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2002

CONTRATADA: NETVISION – COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de provedor de acesso à Internet.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 02/01/2006 e terminando em 01/01/2007.
VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
DATA: 16/12/2005

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES

Públicos do Município de Joinville

IPREVILLE

ERRATAS

1) Referente à publicação da Dispensa de Licitação nº 013/2005, de 01 de dezembro de 2005, publicada no Jornal do Município nº 606 de 02 de dezembro de 2005.

Onde se lê:
REFERENTE: Art. 24, inc. XXIII da Lei 8.666/93.
Leia-se:
REFERENTE: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

483/2005 – Antonio Carlos Dias
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da sede da Secretaria Regional do Aventureiro
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 5.400,00

484/2005 – Araguaia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Setor de Abastecimento e Manutenção dos Programas Infantis e Juvenis da Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Secretaria de Bem Estar Social
Prazo: 12 meses

Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 19.584,00

485/2005 – Arnaldo Filippi
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da sede Séc. Regional do Iriiriu
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 9.792,00

486/2005 – Arno Córdova
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Depósito de Merenda - SEC
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 22.032,00

487/2005 – Cavar Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Centro de Referência da 3ª Idade
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 30.600,00

488/2005 – Cia. Industrial H. Carlos Schneider
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da sede da Secretaria Regional da Região Central
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 28.800,00

489/2005 – Horst Vogelsanger
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação de parte da Unidade de Pavimentação - Seinfra
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 2.448,00

490/2005 – Imobiliária Aliança Ltda
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores de Lixo – SAGP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 33.660,00

491/2005 – Imobiliária Emegê Ltda
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Cei Bucarein - SE
Prazo: 12 meses
01.01.2006 à 31.12.2006

Valor: R\$ 9.912,00

492/2005 – Ipreville – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da sede da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 83.340,00

493/2005 – Ipreville – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Usina de Asfalto - Seinfra
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 34.380,00

494/2005 – Ipreville – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Fábrica de Tubos - Seinfra
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 53.976,00

495/2005 – Ipreville – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Garagem da PMJ - SAGP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 42.576,00

496/2005 – Liberato Marinelli
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Nape Sul - SE
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 16.524,00

497/2005 – Manchester Imóveis Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Cei Jardim Iriiriu - SE
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 6.732,00

498/2005 – Margarida Grefin
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da sede da Secretaria Regional Nova Brasília
Prazo: 12 meses

Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 15.600,00

499/2005 – Mattiello Imóveis Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Cerj Profipo - SBES
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 17.136,00

500/2005 – Nelson Manoel de Souza
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Servi-Saúde - SAGP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 5.208,00

501/2005 – Nirton Bueno
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Nape Norte - SE
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 12.240,00

502/2005 – Otávio Stopassoli
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Cei Paranaguamirim - SE
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 13.200,00

503/2005 – Paulo José de Souza
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Cooperativa de Reciclagem de Lixo - SAGP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 30.600,00

504/2005 – Pink House Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Cerj Iririú - SAGP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 13.644,00

505/2005 – Rudnick Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada ao abrigo transi-tório -SBES
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006

Valor: R\$ 19.584,00

506/2005 - Rudnick Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a inst.dos Conselhos Tutelares - SBES
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 31.824,00

507/2005 - Rudnick Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Jurat Junta de Recursos Administrativos e Tributários - SF
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 11.016,00

508/2005 – Vânio Viana.
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Unidade de Informática - Seplan
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 20.808,00

509/2005 – Rodolfo Correia dos Passos
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Cozinha comunitária -SBES
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: R\$ 3.600,00

510/2005 – Deprecol empr. de Mão de Obra
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Casa da Cidadania –GVP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: 42.000,00

511/2005 – Rudnick Empreendimentos Imobiliários
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalção de Junta Militar – GP
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: 18.360,00

512/20005 – Rudnick Empreendimentos Imobiliários
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do Ambulatório dos Servidores
Prazo; 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006

Valor: 33.048,00

513/2005 – Associação Brasileira de Municípios
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação de escritório no município de Brasília-DF
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006
Valor: 15.600,00

514/2005 – Milta Edite Hess
Data: 15.12.2005
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede da secretaria Regional do Fátima
Prazo: 12 meses
Período: 01.01.2006 à 31.12.2006.
Valor: 24.480,00

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/Programa SAC-IDOSO

Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995

Comissão Permanente de licitação.
Obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade
Extrato de contratos para fins de publicação.
Modalidade de origem: Tomada de Preço nº 07/2005
1 º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 14/2005.
Contratado: Comercial Dois Milênios
CNPJ: 03.601.881/0001-94 - Valor: R\$9.709,64
Período: Em parcelas, até 31/12/2005
Joinville, 09 de novembro de 2005

HANELORE MISFELD
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/FUNDO MUNI-
CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/IDOSO

ERRATA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº13/2005

Na publicação do Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 13/2005 - Atacado e Comércio Universo Ltda.
Onde Lê-se:
Sendo pago em parcela única, Lê-se:
Sendo pago em parcelas conforme solicitação do pro-
grama até 31/12/2005.

Joinville, 19 de novembro de 2005

MARIA JOSE FETTBACK
Secretária Municipal de Bem Estar social.
Gestora do FMAS

JURAT
CMARA : Primeira Câmara
SESSÃO DO DIA : 18/10/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 79/2004
RECLAMANTE : Banco do Estado de Santa Catarina S/A
ASSUNTO : Impugnação Notificação de Tributos nº 501/2000 – Processo Administrativo Fiscal nº 1127/2000
MATÉRIA : ISSQN do período de 01/01/1998 a 31/12/1999
RELATORA : Giorgia Paula Paese, Relatora
ACÓRDÃO : 54/2005

EMENTA: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISSQN. CONTAS "RENDAS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS EM CHEQUES" E "TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO" – NÃO IDENTIFICADAS NO PROCESSO FISCAL. CONTAS "RENDAS DE COBRANÇAS" E "RECEBIMENTOS DE CARNÊS E ASSEMELHADOS" – INCIDE O ISSQN – ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. ALÍQUOTA MÁXIMA – INEXISTINDO LEI COMPLEMENTAR – APLICA-SE A LEI MUNICIPAL – LEGITIMA ALÍQUOTA DE 8% - ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Banco do Estado de Santa Catarina S/A.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer do recurso e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação, nos termos do relatório e voto.
Joinville, 06 de dezembro de 2005

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

GIORGIA PAULA PAESE
membro

CMARA : Primeira Câmara
SESSÃO DO DIA : 18/10/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 80/2004
RECLAMANTE : Banco do Estado de Santa Catarina S/A
ASSUNTO : Impugnação Notificação de Tributos nº 518/2000 – Processo Administrativo Fiscal nº 1173/2000
MATÉRIA : ISSQN do período de 01/01/1995 a 31/12/1999

RELATORA : Giorgia Paula Paese, Relatora
ACÓRDÃO : 55/2005

EMENTA: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISSQN. CONTAS "RENDAS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS EM CHEQUES" E "TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO" – NÃO IDENTIFICADAS NO PROCESSO FISCAL. CONTAS "RENDAS DE COBRANÇAS" E "RECEBIMENTOS DE CARNÊS E ASSEMELHADOS" – INCIDE O ISSQN – ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. ALÍQUOTA MÁXIMA – INEXISTINDO LEI COMPLEMENTAR – APLICA-SE A LEI MUNICIPAL – LEGITIMA ALÍQUOTA DE 8% - ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. DECADÊNCIA – POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRAZO DECADENCIAL – LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – INDEPENDE DA ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO – APLICA-SE O § 4º DO ART. 150 DO CTN
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Banco do Estado de Santa Catarina S/A.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, conhecer do recurso e julgar PARCIALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação, excluindo de ofício o período abrangido pela decadência, nos termos do relatório, voto e voto minerva. Foram votos vencidos os Membros Giorgia Paula Paese e Susana Mastella Couto, com voto de desempate da Presidente das Câmaras de Julgamento Sra. Mara Regina Machado Moura que votou pelo reconhecimento de ofício do período decadencial. E vencido o membro Susana Mastella Couto referente ao período decadencial que houve a inexistência de antecipação de recolhimento.
Joinville, 06 de dezembro de 2005

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

GIORGIA PAULA PAESE
Membro

CMARA : Segunda
SESSÃO DO DIA : 29/11/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 140/2005-JURAT
RECORRENTE : Serv Informática Ltda
ASSUNTO : Impugnação à Lançamento Fiscal
RELATOR : Moacir Francisco de Assis
VOTO DIVERGENTE: Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº: 59/2005
EMENTA: ISS. CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE – QUANDO DESENVOLVIDOS PARA CLIENTES DE FORMA PERSONALIZADA, OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFREM A INCIDÊNCIA DO ISS, NOS ITENS 22 E 24 DA LISTA DE SERVIÇOS. JÁ NO CASO DE PROGRAMAS FEITOS EM LARGA ESCALA E DE MANEIRA UNIFORME, VENDIDOS A QUALQUER INTERESSADO, SUJEITA-SE AO ICMS. ERRO NA TIPI-

FICAÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA DECADÊNCIA. RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação ao lançamento fiscal, ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, com voto de desempate da Presidente, que acompanhou o voto divergente, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para excluir do lançamento as notas fiscais de serviços, referentes à cessão de direito e uso de software. A decadência foi reconhecida de ofício por unanimidade, do período de 01/01/1998 a 18/03/1998.
Votos divergentes dos julgadores Rosilaine Bokorni e Rafael Bello Zimath, que manifestaram seus votos no sentido excluir do lançamento fiscal somente as notas fiscais de serviços, referentes à cessão de direito e uso de software.
Ementa aprovada em 13 de dezembro de 2005.

Rosilaine Bokorni
Regina Machado Moura
Membro JURAT
Câmaras de Julgamento
Mara
Presidente das

CMARA : Segunda
SESSÃO DO DIA : 16/06/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 95/2004-JURAT
RECORRENTE : Comércio de Veículos Thomsen Ltda.
ASSUNTO : Defesa da Notificação de Tributos Nº 86/2000
RELATOR (A) : Gustavo Luiz Santana
REVISOR : Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº : 60/2005

EMENTA: ISS. NÃO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. O LANÇAMENTO DEVE SER MANTIDO NA SUA INTEGRALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO POR UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação ao lançamento fiscal, ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, inclusive o Relator, seguir o Voto Vistas, julgando IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado.

Ementa aprovada em 29 de novembro de 2005.

Rosilaine Bokorni
Regina Machado Moura
Julgadora
Mara
Presidente das

SESSÃO DO DIA : 05/12/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 47/2004
RECLAMANTE : KG Comércio de Som e Vídeo Ltda.
ASSUNTO : Defesa Notificação Fiscal
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 66/2005/JURAT
EMENTA: ISS - REVELAÇÕES E CÓPIAS DE FOTOGRAFIAS - VALOR DA BASE DE CÁLCULO É O TOTAL DO PREÇO DO SERVIÇO - RESPEITADO O PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamento, por conhecer da impugnação e por maioria de votos pela sua total improcedência, sendo divergente o voto Dr. Ramiro Heise, por fundamento diverso, que se manifestou pela nulidade da notificação pela ausência da descrição do serviço.

Joinville, 06 de dezembro de 2005.

Luís André Beckhauser
Mara Regina Machado Moura
Relator
Pres. Câmaras de Julgamento

SESSÃO DO DIA : 22/11/2005
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº : 124/2005/JURAT
RECLAMANTE : EGON MAX BECKMANN.
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU EXERCÍCIO 2005
RELATOR (A) : RAMIRO HEISE
ACÓRDÃO : 61/2005

EMENTA: IPTU 2005 - É nulo o lançamento tributário quando não contém os requisitos do Art. 142 do Código Tributário Nacional sem prejuízo de o Município efetuar novo lançamento no prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interpostos por EGON MAX BECKMANN.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, julgar nulo o crédito tributário, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARA REGINA MACHADO MOURA
PRESIDENTE DAS CMARAS DE JULGAMENTO

RAMIRO HEISE
RELATOR

CMARA : Primeira Câmara
SESSÃO DO DIA : 18/10/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 79/2004
RECLAMANTE : Banco do Estado de Santa Catarina S/A
ASSUNTO : Impugnação Notificação de Tributos nº 501/2000 – Processo Administrativo Fiscal nº 1127/2000
MATÉRIA : ISSQN do período de 01/01/1998 a 31/12/1999
RELATORA : Giorgia Paula Paese, Relatora
ACÓRDÃO : 54/2005

EMENTA: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISSQN. CONTAS "RENDAS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS EM CHEQUES" E "TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO" – NÃO IDENTIFICADAS NO PROCESSO FISCAL. CONTAS "RENDAS DE COBRANÇAS" E "RECEBIMENTOS DE CARNÊS E ASSEMELHADOS" – INCIDE O ISSQN – ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. ALÍQUOTA MÁXIMA – INEXISTINDO LEI COMPLEMENTAR – APLICA-SE A LEI MUNICIPAL – LEGITIMA ALÍQUOTA DE 8% - ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Banco do Estado de Santa Catarina S/A.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer do recurso e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação, nos termos do relatório e voto.
Joinville, 06 de dezembro de 2005

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

GIORGIA PAULA PAESE
membro

CMARA : Primeira Câmara
SESSÃO DO DIA : 18/10/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 80/2004
RECLAMANTE : Banco do Estado de Santa Catarina S/A
ASSUNTO : Impugnação Notificação de Tributos nº 518/2000 – Processo Administrativo Fiscal nº 1173/2000
MATÉRIA : ISSQN do período de 01/01/1995 a 31/12/1999
RELATORA : Giorgia Paula Paese, Relatora
ACÓRDÃO : 55/2005

EMENTA: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISSQN. CONTAS "RENDAS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS EM CHEQUES" E "TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO" – NÃO IDENTIFICADAS NO PROCESSO

FISCAL. CONTAS "RENDAS DE COBRANÇAS" E "RECEBIMENTOS DE CARNÊS E ASSEMELHADOS" – INCIDE O ISSQN – ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. ALÍQUOTA MÁXIMA – INEXISTINDO LEI COMPLEMENTAR – APLICA-SE A LEI MUNICIPAL – LEGITIMA ALÍQUOTA DE 8% - ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS. DECADÊNCIA – POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRAZO DECADENCIAL – LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – INDEPENDE DA ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO – APLICA-SE O § 4º DO ART. 150 DO CTN
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Banco do Estado de Santa Catarina S/A.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, conhecer do recurso e julgar PARCIALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação, excluindo de ofício o período abrangido pela decadência, nos termos do relatório, voto e voto minerva. Foram votos vencidos os Membros Giorgia Paula Paese e Susana Mastella Couto, com voto de desempate da Presidente das Câmaras de Julgamento Sra. Mara Regina Machado Moura que votou pelo reconhecimento de ofício do período decadencial. E vencido o membro Susana Mastella Couto referente ao período decadencial que houve a inexistência de antecipação de recolhimento.
Joinville, 06 de dezembro de 2005
Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento

GIORGIA PAULA PAESE
Membro

CMARA : Segunda
SESSÃO DO DIA : 29/11/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 140/2005-JURAT
RECORRENTE : Serv Informática Ltda
ASSUNTO : Impugnação à Lançamento Fiscal
RELATOR : Moacir Francisco de Assis
VOTO DIVERGENTE: Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº: 59/2005
EMENTA: ISS. CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE – QUANDO DESENVOLVIDOS PARA CLIENTES DE FORMA PERSONALIZADA, OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFREM A INCIDÊNCIA DO ISS, NOS ITENS 22 E 24 DA LISTA DE SERVIÇOS. JÁ NO CASO DE PROGRAMAS FEITOS EM LARGA ESCALA E DE MANEIRA UNIFORME, VENDIDOS A QUALQUER INTERESSADO, SUJEITA-SE AO ICMS. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA DECADÊNCIA. RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação ao lançamento fiscal, ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville,

com voto de desempate da Presidente, que acompanhou o voto divergente, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para excluir do lançamento as notas fiscais de serviços, referentes à cessão de direito e uso de software. A decadência foi reconhecida de ofício por unanimidade, do período de 01/01/1998 a 18/03/1998.

Votos divergentes dos julgadores Rosilaine Bokorni e Rafael Bello Zimath, que manifestaram seus votos no sentido excluir do lançamento fiscal somente as notas fiscais de serviços, referentes à cessão de direito e uso de software.

Ementa aprovada em 13 de dezembro de 2005.
Rosilaine Bokorni Mara
Regina Machado Moura Relator
Membro JURAT Presidente das
Câmaras de Julgamento

CMARA : Segunda
SESSÃO DO DIA : 16/06/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 95/2004-JURAT
RECORRENTE : Comércio de Veículos Thomsen Ltda.
ASSUNTO : Defesa da Notificação de Tributos Nº 86/2000
RELATOR (A) : Gustavo Luiz Santana
REVISOR : Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº : 60/2005

EMENTA: ISS. NÃO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. O LANÇAMENTO DEVE SER MANTIDO NA SUA INTEGRALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO POR UNANIMIDADE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação ao lançamento fiscal, ACORDAM, os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, inclusive o Relator, seguir o Voto Vistas, julgando IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado.

Ementa aprovada em 29 de novembro de 2005.

Rosilaine Bokorni Mara
Regina Machado Moura Relator
Julgadora Presidente das
Câmaras de Julgamento

SESSÃO DO DIA : 05/12/2005
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 47/2004
RECLAMANTE : KG Comércio de Som e Vídeo Ltda.
ASSUNTO : Defesa Notificação Fiscal
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 66/2005/JURAT
EMENTA: ISS - REVELAÇÕES E CÓPIAS DE FOTOGRAFIAS - VALOR DA BASE DE CÁLCULO É O TOTAL DO

PREÇO DO SERVIÇO - RESPEITADO O PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamento, por conhecer da impugnação e por maioria de votos pela sua total improcedência, sendo divergente o voto Dr. Ramiro Heise, por fundamento diverso, que se manifestou pela nulidade da notificação pela ausência da descrição do serviço.

Joinville, 06 de dezembro de 2005.

Luís André Beckhauser
Mara Regina Machado Moura Relator
Pres. Câmaras de Julgamento

SESSÃO DO DIA : 22/11/2005
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº : 124/2005/JURAT
RECLAMANTE : EGON MAX BECKMANN.
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU EXERCÍCIO 2005
RELATOR (A) : RAMIRO HEISE
ACÓRDÃO : 61/2005

EMENTA: IPTU 2005 - É nulo o lançamento tributário quando não contém os requisitos do Art. 142 do Código Tributário Nacional sem prejuízo de o Município efetuar novo lançamento no prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interpostos por EGON MAX BECKMANN.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, julgar nulo o crédito tributário, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARA REGINA MACHADO MOURA
PRESIDENTE DAS CMARAS DE JULGAMENTO

RAMIRO HEISE
RELATOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2005

Estabelece entre os meses de dezembro de 2005 e janeiro de 2006, o horário especial de visitação pública aos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Joinville.
O presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,
ESTABELECE:
Art. 1º - Entre os meses de dezembro de 2005 e janeiro de 2006, entrará em vigor o horário especial de visitação pública aos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Joinville (Museu Arqueológico de

Sambaqui de Joinville, Museu Casa Fritz Alt e Museu Nacional de Imigração e Colonização, Museu de Arte de Joinville, Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew).

Art 2º - A alteração visa melhor atender a demanda de visitantes nesse período e adequar-se ao horário de verão e fluxo de turistas na cidade, segundo o seguinte cronograma:

- I - Até dia 21 de dezembro de 2005, os equipamentos funcionarão em horário normal, de terça a domingo;
 - II - Nos dias 22 e 23, 27 à 30 de dezembro de 2005 os museus permanecerão abertos, no horário especial das 12 às 18 horas, de terça à domingo;
 - III - Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2005 e 01 de janeiro os museus permanecerão fechados;
 - IV - No período de 03 à 31 de janeiro de 2006, os museus permanecerão abertos, no horário especial das 12 às 18 horas, de terça à domingo;
 - V - A partir do dia 1º de fevereiro de 2006 os museus retornam ao horário normal;
 - VI - As segundas feiras os museus permanecerão fechados para limpeza e manutenção das exposições;
 - VII - A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e a Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew permanecerão fechadas no período de 22 de dezembro de 2005 à 08 de janeiro de 2006.
 - VIII - No período de 09 de janeiro à 01 de fevereiro de 2006 a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior permanecerá aberta, no horário especial das 8 às 14 horas, de segunda à sexta;
 - IX - A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior retornará ao horário normal a partir do dia 02 de fevereiro de 2006.
 - X - No período de 09 à 23 de janeiro a Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, funcionará no horário especial das 11 às 17 horas, de segunda à sexta;
 - XI - A Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew retornará ao horário normal a partir do dia 24 de janeiro de 2006.
- Art 3º - A presente entra em vigor a partir desta data.
Joinville, 15 de dezembro de 2005.

RODRIGO MEYER BORNHOLDT
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 019/2005

Aprova o Programa de Aceleração de Aprendizagem das Escolas da Rede Municipal.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/-COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso VIII, do Art.11, do Regimento Interno deste Conselho e, deliberado em Sessão Plenária do dia 23/11/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Aceleração de Aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 2º. Revoga – se o Programa de Aceleração de Aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville anterior e demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Joinville/COMED, em 23 de novembro do ano 2005.
MARIA APARECIDA BORGUETTI ZAFALON
Presidenta do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2005/COMED

Autoriza e credencia o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DA CORES, estabelecido na Rua Max Colin, nº 2059, bairro América, neste município.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/-COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado e credenciado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DAS CORES, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos 23 dias do mês de novembro de 2005.

Maria Aparecida Borguetti Zafalon
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 021/2005/COMED

Autoriza e credencia o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU, estabelecido na rua Barra Velha, nº 207, bairro Floresta, neste Município.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/-COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado e credenciado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos 07 dias do mês de dezembro de 2005.
Maria Aparecida Borguetti Zafalon
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 91/2005 Joinville, 12 de dezembro de 2005

COMITÊ REGIONAL DE MORTALIDADE MATERNA NA REGIÃO DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na CXXXX (140ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE APROVAR a indicação de Josiane Aparecida da Costa Guszak para representar o Conselho Municipal de Saúde, como suplente da conselheira Neide Luzia Poffo, nas reuniões do Comitê Regional de Mortalidade Materna na região de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2005

Ana Maria Groff Jansen
Tânia Maria Crescêncio,
Presidente do Conselho Municipal
Secretária Geral do Conselho
de Saúde
Municipal da Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes
Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 92/2005 Joinville, 12 de dezembro de 2005

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2006

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na CXXXX (140ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE APROVAR

o Cronograma das Assembléias Gerais Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2006.
Referência: Última Segunda-feira útil do mês, às 18:30 (dezoito e trinta) horas.
Exceção: Fevereiro e Dezembro.
Local: IPREVILLE – Praça Nereu Ramos, n.º 372 – Centro – Joinville.

MÊSDIA DIA DA SEMANA

Janeiro	30	Segunda-feira
Fevereiro	20	Segunda-feira
Março	27	Segunda-feira
Abril	24	Segunda-feira
Maio	29	Segunda-feira
Junho	26	SEGUNDA-FEIRA
Julho	31	Segunda-feira
Agosto	28	Segunda-feira
Setembro	25	Segunda-feira
Outubro	30	Segunda-feira
Novembro	27	Segunda-feira
Dezembro	11	Segunda-feira

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Joinville, 12 de dezembro de 2005

Ana Maria Groff Jansen
Tânia Maria Crescêncio,
Presidente do Conselho Municipal
Secretária Geral do Conselho
de Saúde
Municipal da Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes
Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 93/2005

Joinville, 12 de dezembro de 2005

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE - 2006

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na CXXXX (140ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de

Saúde, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE APROVAR a Proposta de Capacitação de Conselheiros de Saúde para o ano de 2006.

OBJETIVO GERAL: Viabilizar o processo contínuo de capacitação para conselheiros de Saúde de Joinville.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Capacitar os conselheiros para o exercício de sua função no planejamento, controle e avaliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Instrumentalizar os atores sociais dos vários segmentos: representantes dos usuários, do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e lideranças comunitárias, possibilitando uma maior compreensão sobre a sua interrelação e representatividade no espaço dos Conselhos de Saúde;
3. Articular a 1ª Plenária Municipal de Conselhos Locais de Saúde, visando a efetivação do Fórum Permanente dos Conselhos.

o Cronograma: 20 (vinte) encontros de duas horas (das 18:30 às 20:30 horas), sempre às 1ª e 3ª terças-feiras do mês ao longo do ano 2006, conforme cronograma. Excepcionalmente nos meses de Maio serão três encontros (na 1ª, 3ª e 5ª terça-feira), perfazendo a carga horária de 40 horas/aula, atendendo a várias solicitações dos participantes.

Mês Dias

Março	7	21	
Abril	4	18	
Maio	2	16	30
Junho	6	20	
Julho	4	18	
Agosto	1º	15	
Setembro		5	19
Outubro	3	17	
Novembro		7	21
Dezembro		5	

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Itajaí, 51 Centro
Horário: Das 18:30 às 20:30 horas.

Operacionalização:

- Definição de uma equipe de sustentação básica para:
- Σ Organização das atividades da Capacitação.
 - Σ Definição de material de apoio pedagógico a ser utilizado.
 - Σ Elaboração de instrumentos de avaliação.
 - Σ Produção dos relatórios finais.
- Esta equipe será composta por:
- 2 2 (dois) representantes dos Conselhos Locais de Saúde.
 - 3 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.
 - 4 2 (dois) representantes técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5 1(um) funcionário da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

- 1- Previsão de custos:
 2. Cópias: 10.000
 3. Papel Ofício em branco: 5.000 folhas
 4. Cartucho de Tinta: 2 cartuchos pre-tos/cartucho colorido
 5. Coffee Break R\$ 30,00 – média de 30 participantes
 6. Material didático de apoio: R\$ 500,00
- ssim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
- Joinville, 12 de dezembro de 2005

Ana Maria Groff Jansen
Tânia Maria Crescêncio,
Presidente do Conselho Municipal
Secretária Geral do Conselho
de Saúde
Municipal da Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes
Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2005

Exonera servidores

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

- Σ Gustavo Helmuth Miers, do cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB;
- Σ Stélio Ricardo Rosenstock, do cargo de Assessor Parlamentar VIII do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos

Presidente
4.
5. Portaria nº 231/05

Exonera servidora

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

6. Marisia de Borba, do cargo de Assessora Parlamentar II do Vereador Zulmar Valverde da Silva – PFL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente

7. Portaria nº 232/2005

Exonera servidora

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

8. Simone Fernandes Maciel, do cargo de Assessora Parlamentar VIII do Vereador Odir Nunes da Silva – PFL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente

9. Portaria nº 232/2005

Exonera servidora

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

10. Simone Fernandes Maciel, do cargo de Assessora Parlamentar VIII do Vereador Odir Nunes da Silva – PFL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente

PORTARIA Nº 233/2005

Exonera servidores

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

Σ Rudival Steuernagel Júnior, do cargo de Assessor Parlamentar VII do Vereador José Cardoso – PPS;
Σ Valério Bartolomeu de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VII do Vereador José Cardoso – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente

11. Portaria nº 234/2005

Nomeia servidor

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

Σ Rudival Steuernagel Júnior, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS;
Σ Valério Bartolomeu de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador José Cardozo – PPS;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente
12.

13. Portaria nº 235/05

Nomeia servidor

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

Σ Ian Pablo Gomes de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Zulmar Valverde da Silva – PFL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

Darci de Matos
Presidente

14. Portaria nº 236/2005

Nomeia servidores

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

Σ Luiz Milton Felipe, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB;
Σ José Bento Santana, no cargo de Assessor Parlamentar VIII, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

DARCI DE MATOS
Presidente

15. Portaria nº 237/2005

Nomeia servidora

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2005:

Σ Simone Zils Klug, no cargo de Assessora Parlamentar VIII, do Vereador Odir Nunes da Silva – PFL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2005.

DARCI DE MATOS
Presidente

PORTARIA Nº 238/2005

Concede licença para tratamento de saúde.

Darci de Matos, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparado no Art. 102, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995,

Resolve:
Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora Cleusa Maria Aparecida dos Santos de Sena, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, de 27 de dezembro de 2005 a 25 de abril de 2006, conforme conclusão da perícia médica apresentada.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2005.

DARCI DE MATOS
Presidente

Resolução Nº 11, de 15 de dezembro de 2005

Concede abono natalino aos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara de Vereadores de Joinville, um abono natalino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago em uma única vez, juntamente com os vencimentos do mês de dezembro de 2005.

Art. 2º O abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou outras vantagens e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de Dezembro de 2005.

DARCI DE MATOS
Presidente